

**AO
COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO****Ref.: Questionamentos ao Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026**

Prezados,

A **Hapvida Assistência Médica S.A** com o intuito de participar do presente certame, apresentar uma proposta justa e cumprir as exigências contidas no presente edital pede esclarecimentos das questões relacionadas abaixo:

1. Podemos entender que para assegurar o atendimento, em não havendo alguma especialidade, a cobertura estará garantida considerando inclusive os municípios limítrofes, região de Saúde e telemedicina para cumprimento da RN 566/2022?
2. Favor esclarecer qual valor deverá ser registrado na proposta e ofertado na fase de lances: preço unitário per capita por beneficiário/mês ou valor total do item calculado para o período contratual de 24 meses, considerando a estimativa de vidas informada no edital.
3. Favor esclarecer em qual fase do certame deverá ser apresentada a comprovação das características do produto exigidas no edital.
4. Com relação à rede de atendimento, em alguns locais a prestação dos serviços poderá ser oferecida por meio da rede credenciada de operadora parceira (rede indireta)? Entendemos que essa possibilidade é mais um referencial para garantia de atendimento. O entendimento está correto?
5. Favor informar a quantidade de vidas por UF e município.
6. Está correto nosso entendimento de que o reembolso terá cobertura nacional apenas em casos de urgência/emergência, conforme RN 566/2022?
7. O edital informa que a prestação de serviços irá iniciar em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, por favor confirmar se há uma data estimada para o processo?
8. Está correto o nosso entendimento que as carteirinhas e manuais entregues virtualmente atenderão as exigências do edital?
9. Podemos entender que as movimentações cadastrais dos beneficiários (inclusão, alteração, exclusão) serão feitas por servidor indicado pelo órgão em sistema próprio da operadora? Está correto nosso entendimento?
10. Está correto nosso entendimento que as movimentações cadastrais seguirão o fluxo abaixo?
 - a. inclusões, alterações e exclusões processadas em sistema até o dia 20 do mês corrente, serão efetivadas no dia 1 do mês subsequente.
 - b. Inclusões, alterações e exclusões processadas em sistema entre os dias 21 e 31 do mês corrente, serão efetivadas no dia 1 do segundo subsequente.
11. Podemos entender que o edital prevê a inclusão de beneficiários inativos, em tabela diferente da de ativos?
12. Podemos entender que o edital prevê a inclusão de beneficiários inativos, em tabela diferente da de ativos?
13. Por favor, informar qual a atual operadora prestadora dos serviços licitados.
14. Por favor, informar quais os valores atualmente praticados.
15. Por favor, informar qual a sinistralidade do contrato atual dos últimos 12 meses, mês a mês.
16. Quais os planos (registro ANS) ofertados atualmente?



17. A prestação de serviço poderá ser de forma indireta?
18. Podemos entender que o reajuste financeiro será com base no IPC Saúde?
19. Por favor, informar a quantidade atual de agregados.

Certos de sua atenção, agradecemos antecipadamente.

Fortaleza/CE, 08 de setembro de 2026.

Hapvida Assistência Médica S.A
CNPJ nº 63.554.067/0001-98

De: [Wellington Roberto Marques Ribeiro](#)
Para: [Heloisa Angela Ribeiro Silva](#); [Pregão](#)
Cc: [Licitação](#)
Assunto: ESCLARECIMENTOS - COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO - Nº EDITAL 74/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0799/2026
Data: sexta-feira, 11 de setembro de 2026 15:27:10
Anexos: [image001.png](#)
[image002.png](#)
[image003.png](#)
[image004.png](#)
[image005.png](#)
[image006.png](#)
[image007.png](#)
[image008.png](#)
[image009.png](#)
[image010.png](#)
[image011.png](#)
[Relatório faixa etária e UF.xlsx](#)
[Sinistralidade últimos 12 meses.pdf](#)

Prezados(as), boa tarde!

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado, referente ao Pregão Eletrônico nº 74/2026, encaminhamos as respostas a seguir:

Seguem esclarecimentos:

1. Podemos entender que para assegurar o atendimento, em não havendo alguma especialidade, a cobertura estará garantida considerando inclusive os municípios limítrofes, região de Saúde e telemedicina para cumprimento da RN 566/2022? *Sim. Entendemos que, na ausência de determinada especialidade no município de residência do beneficiário, o atendimento poderá ser assegurado mediante oferta de prestadores em municípios vizinhos ou de próxima localidade, observada a abrangência da rede e os requisitos aplicáveis para garantia do atendimento.*

Quanto à telemedicina acho importante ressaltar que, reconhecemos que a sua utilização para consultas e procedimentos odontológicos é menos usual, especialmente considerando a natureza dos atendimentos odontológicos, que frequentemente necessitam de avaliação clínica presencial. Porém, quando aplicável e tecnicamente viável, poderá ser considerada como alternativa, desde que não comprometa a qualidade, a segurança e a efetividade do atendimento, nem seja prejudicial à saúde do beneficiário.

Dessa forma, entendemos que as alternativas de atendimento deverão ser disponibilizadas de maneira a assegurar a assistência necessária e o cumprimento dos requisitos regulatórios aplicáveis.

2. Favor esclarecer qual valor deverá ser registrado na proposta e ofertado na fase de lances: preço unitário per capita por beneficiário/mês ou valor total do item calculado para o período contratual de 24 meses, considerando a estimativa de vidas informada no edital. *Esclarece-se que, no cadastramento da proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá informar, nos campos correspondentes, o valor total do item. Desta forma, para fins da etapa competitiva, o valor a ser ofertado na fase de lances será o VALOR TOTAL DO ITEM ÚNICO, correspondente ao custo global estimado da contratação para o período de 24 (vinte e quatro) meses, calculado com base no preço unitário mensal per capita, na estimativa de 1.300 (mil e trezentos) beneficiários e no prazo contratual.*

Esse entendimento decorre do subitem 4.1 do Edital, segundo o qual as propostas serão julgadas considerando o custo total para 24 meses; do subitem 6.15.4, que determina a apresentação de planilha ajustada contendo os preços unitários e o novo valor total calculado a partir do valor final obtido no certame; e do subitem 7.4, que estabelece a adjudicação pelo preço global, combinada com a análise da aceitabilidade dos preços unitários.

Assim, o preço unitário mensal per capita deverá constar da proposta como elemento de composição do valor global e permanecerá sujeito à análise de aceitabilidade prevista no subitem 6.15.2. Encerrada a fase de lances, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a proposta detalhada e ajustada, mantendo a compatibilidade matemática entre o preço unitário e o valor total final ofertado.

Ressalta-se que a estimativa de 1.300 beneficiários é utilizada para assegurar a isonomia e a comparabilidade entre as propostas. Durante a execução contratual, o faturamento será realizado mensalmente com base no preço unitário contratado e na quantidade efetiva de beneficiários ativos em cada competência, conforme os subitens 4.4 e 5.1 do Termo de Referência.

3. Favor esclarecer em qual fase do certame deverá ser apresentada a comprovação das características do produto exigidas no edital. *Esclarece-se que a proposta inicialmente cadastrada no sistema deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência, nos termos do subitem 4.12.2.*

Os documentos destinados à comprovação das características técnicas do produto ofertado, tais como catálogos, folhetos, fichas técnicas, propostas técnicas e demais elementos pertinentes, serão apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a fase de lances e eventual negociação, durante a etapa de julgamento e aceitabilidade da proposta, mediante convocação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

A apresentação deverá observar o prazo estabelecido na convocação. Nos termos dos subitens 6.18 e 6.18.1, o prazo ordinário será de até 2 (duas) horas, ressalvada a possibilidade de indicação de outro prazo pelo Pregoeiro ou de

prorrogação mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do encerramento do prazo originalmente concedido, conforme o subitem 6.18.2.

Especificamente quanto à comprovação dos requisitos de acessibilidade e das funcionalidades das ferramentas digitais, a licitante classificada em primeiro lugar deverá se submeter à Prova de Conceito – PoC, após a fase de lances/julgamento e antes da aceitação técnica da proposta e da declaração da vencedora, conforme os subitens 6.15.6.2 a 6.15.6.5. Para essa finalidade, os acessos, as credenciais de teste, o portal web, os aplicativos móveis e os demais recursos necessários deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

Por fim, os documentos relativos à qualificação técnica da licitante, como o IDSS e os atestados de capacidade técnica, deverão ser apresentados e analisados na fase própria de habilitação, que ocorrerá após o julgamento da proposta.

4. Com relação à rede de atendimento, em alguns locais a prestação dos serviços poderá ser oferecida por meio da rede credenciada de operadora parceira (rede indireta)? Entendemos que essa possibilidade é mais um referencial para garantia de atendimento. O entendimento está correto? *O entendimento está correto. A rede indireta poderá ser considerada para fins de garantia da abrangência nacional exigida, desde que sua disponibilidade seja devidamente comprovada e assegure atendimento efetivo aos beneficiários durante toda a vigência contratual, bem como qualidade dos serviços prestados.*

5. Favor informar a quantidade de vidas por UF e município. *Segue relatório anexo. Informo ainda que, as faixas etárias estão sendo consideradas de titulares e dependentes, e a localização por UF somente dos titulares, pois os dependentes e agregados acompanham a localização dos seus respectivos titulares. Dessa forma, a rede atendendo as localizações dos titulares automaticamente atenderá as localizações dos dependentes e agregados.*

6. Está correto nosso entendimento de que o reembolso terá cobertura nacional apenas em casos de urgência/emergência, conforme RN 566/2022? *Solicitamos que a rede de atendimento possua abrangência nacional, com especial atenção às localidades onde há beneficiários.*

Nesse sentido, entendemos que a garantia de atendimento e o respectivo reembolso, quando aplicável, nos termos da RN nº 566/2022, não se restringem exclusivamente aos atendimentos de urgência e emergência.

Dessa forma, nas localidades em que não houver prestador disponível ou em que não seja possível garantir o atendimento dentro das condições e prazos estabelecidos pela regulamentação, deverá ser assegurada a garantia de atendimento, inclusive mediante reembolso, quando o beneficiário for obrigado a arcar com os custos do atendimento.

Assim, solicitamos que o funcionamento da rede e do reembolso observe essa premissa, de modo a garantir o atendimento aos beneficiários em âmbito nacional, especialmente nas localidades que concentram beneficiários.

7. O edital informa que a prestação de serviços irá iniciar em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, por favor confirmar se há uma data estimada para o processo? *Pergunta referente ao Edital, porém, devo fazer uma consideração, que a partir da assinatura do contrato e início dos trâmites de implantação, podemos sim, considerar 30 dias corridos, exceto no que se diz respeito ao mês de dezembro, caso ocorra, devido as nossas férias coletivas. Acredito que isso deva ser levado em consideração.*

8. Está correto o nosso entendimento que as carteirinhas e manuais entregues virtualmente atenderão as exigências do edital? *Está correto, preferimos a modalidade virtual.*

9. Podemos entender que as movimentações cadastrais dos beneficiários (inclusão, alteração, exclusão) serão feitas por servidor indicado pelo órgão em sistema próprio da operadora? Está correto nosso entendimento? *O entendimento está correto. As movimentações cadastrais como, inclusões, alterações e exclusões serão realizadas pela pessoa responsável pelo contrato, destinada ao departamento de RH – Departamento Pessoal.*

10. Está correto nosso entendimento que as movimentações cadastrais seguirão o fluxo abaixo?

a. inclusões, alterações e exclusões processadas em sistema até o dia 20 do mês corrente, serão efetivadas no dia 1 do mês subsequente.

b. Inclusões, alterações e exclusões processadas em sistema entre os dias 21 e 31 do mês corrente, serão efetivadas no dia 1 do segundo subsequente.

Está correto, só fazendo uma observação. Nos casos de inclusões, principalmente quando se trata de novos admitidos, o convênio deverá ser disponibilizado para uso assim que a inclusão for processada pela operadora, caso seja possível. Neste caso conseguimos ser mais flexíveis, de fato, porém, seria importante para nós nesses casos de admitidos especificamente falando. Até por entender, que pode haver urgências e emergências no trajeto até o dia 01 do mês subsequente.

11. Podemos entender que o edital prevê a inclusão de beneficiários inativos, em tabela diferente da de ativos? *Sim. Seria importante e facilitador para conferência da fatura para envio do pagamento até, que os beneficiários inativos estejam separados.*

12. Podemos entender que o edital prevê a inclusão de beneficiários inativos, em tabela diferente da de ativos? *Pergunta respondida acima.*

13. Por favor, informar qual a atual operadora prestadora dos serviços licitados. *A atual operadora é a Odontogroup.*

14. Por favor, informar quais os valores atualmente praticados. *Valor atualmente praticado é de R\$ 13,67/vida, por esta razão se dá a alta taxa de sinistralidade, considerando o baixo valor.*
15. Por favor, informar qual a sinistralidade do contrato atual dos últimos 12 meses, mês a mês. *Segue anexo.*
16. Quais os planos (registro ANS) ofertados atualmente? *ODONTO ORTO PRÓTESE CE – só temos este plano, atualmente.*
17. A prestação de serviço poderá ser de forma indireta? *Vide resposta na pergunta 4.*
18. Podemos entender que o reajuste financeiro será com base no IPC Saúde? *Será com base no IPCA.*
19. Por favor, informar a quantidade atual de agregados. *A quantidade atual de dependentes e agregados que consta no Termo de Referência 339 vidas.*

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



WELLINGTON RIBEIRO

Aquisições e Contratações

+55 11 4710-4126 | wellington.ribeiro@cpb.org.br

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO

Rodovia dos Imigrantes km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo | SP 04329-000



De: Heloisa Angela Ribeiro Silva <helois.ribeiro@hapvida.com.br>

Enviada em: terça-feira, 8 de setembro de 2026 17:33

Para: Pregão <pregao@cpb.org.br>

Cc: Licitação <licitacao@hapvida.com.br>

Assunto: ESCLARECIMENTOS - COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO - Nº EDITAL 74/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0799/2026

Geralmente, você não recebe emails de helois.ribeiro@hapvida.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

PÚBLICO

À COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO – CPB

Prezados,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 74/2026 – Contratação de Plano Odontológico para atendimento aos empregados, dependentes e agregados do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).

A **Hapvida Assistência Médica S.A.**, por intermédio de sua representante ao final assinada, vem, respeitosamente, encaminhar os pedidos de esclarecimento anexos, necessários para a adequada elaboração e apresentação de sua proposta comercial.

Solicitamos, por gentileza, a confirmação do recebimento desta comunicação.

At.te,



Heloisa Ribeiro

Analista Pleno

Licitações e Contratos Públicos

helois.ribeiro@hapvida.com.br

(11) 99136-1768

PÚBLICO

As informações contidas nesta mensagem, incluindo quaisquer anexos, são de acesso restrito e destinam-se, exclusivamente, ao destinatário a quem foi endereçada, podendo conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. A divulgação não autorizada, cópia ou uso desta informação pode ser ilegal e é proibida. Se você a recebeu indevidamente notifique o remetente e queira, por gentileza, excluir e destruir todas as cópias em seu poder. Clique aqui para acessar o [Código de Ética e Conduta do Hapvida](#) e, quando necessário, utilize o [Canal Denúncias](#) para denúncias.

The information contained in the above message, including any attachments, is restricted access intended exclusively for the use of the addressee and may contain confidential and/or privileged information. The unauthorized disclosure, copy or use of this information may be illegal and forbidden. If you believe you are not the intended addressee of this message, please delete it immediately and report the mistake to the issuer. Click here to access Hapvida's [Code of Ethics and Conduct](#) and, when necessary, use the "[Canal Denúncias](#)" for complaints.

Las informaciones contenidas en este mensaje, incluyendo cualquier anexo(s), son de acceso restringido y se destinan, exclusivamente, a la(s) persona(s) para la cual fue enviada y puede contener informaciones confidenciales y/o privilegiadas. La divulgación no autorizada, copia o uso de esta información puede ser ilegal y es prohibida. Si usted recibió indebidamente, por favor, exclúyase inmediatamente y informe el error al remitente. Haga clic aquí y encuentre el [Código de Ética y Conducta](#) de Hapvida y, cuando sea necesario, utilice el [Canal Denúncias](#) para quejas.
